

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CÂMARA TEMÁTICA DE QUALIDADE AMBIENTAL - CTQA**  
**Ata da reunião 05/2023 – 05 de setembro de 2023**

1  
2  
3  
4 No dia 05 de setembro de 2023, com início às 09h00min, ocorreu a 4º Reunião  
5 da Câmara Temática de Qualidade Ambiental - CTQA, por videoconferência, sob  
6 a coordenação do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Meio  
7 Ambiente, Sr. Alex Justus da Silveira (SEDEST), e presidida pelo Sr. Paulo  
8 Henrique Quintiliano Moura (FIEP). Inicialmente o Secretário Executivo realizou  
9 chamada nominal e verificou a presença de quórum dos membros da CTQA,  
10 cujos presentes legitimaram a regularidade da reunião e a possibilidade de  
11 deliberação dos respectivos assuntos pautados: 1) Aprovação da Ata da 4º  
12 Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental – CTQA, bem como a  
13 deliberação sobre o encaminhamento do Protocolo: 20.630.368-9 – que trata da  
14 proposta do IAT de alteração do art. 15, alínea “c” da Resolução CEMA  
15 nº94/2014, sugerindo a possibilidade de, no caso de ampliação de aterro  
16 sanitário, reduzir de 1.500m para 500m o distanciamento de núcleos  
17 habitacionais, nos casos devidamente justificados. Participaram da reunião os  
18 respectivos membros da CTQA: Maria Cristina Bittencourt (SEED-PR); Mirela  
19 Jacomasso Medeiros (Prefeitura Municipal de Campo Largo); Helder Nocko  
20 (CREA/PR); Alana Flemming (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná -  
21 SESA); Ana Márcia Altoé Nieweglowski (SEDEST); Ivonete Coelho Chaves  
22 (IAT); participaram, ainda, na qualidade de membros sem direito a voto, as  
23 seguintes pessoas: Alex Justus da Silveira (Secretário Executivo do CEMA) ;  
24 Cecy Cercal (SEDEST/Juridico); Alessandra Nakamura (IAT); Heitor Rubens  
25 Raymundo (Sindiseab); Francisco José Gouveia de Castro (Ipardes); Fernando  
26 Matsuno Ramos (CRBio); Caiê Alonso (ALEP/PR, representando o Dep.  
27 Estadual Goura); Alexandre Gaio (MPPR); Letícia Uba da Silveira Maraschin  
28 (MPPR); Lucas Cavassin (MPPR); Altair Rosa (PUCPR); Rafaela da Silva  
29 Lmons (PUCPR); Rhayane Radomski – (Secretaria Estadual do Turismo -  
30 SETU); Luiz Arthur Conceição (CEDEA); Chayanne Telles (Secretaria de  
31 Planejamento – SEPL); iniciada a reunião, o Sr. Paulo Henrique Quintiliano  
32 Moura encaminhou para aprovação a Ata da reunião anterior, 4ª Reunião da  
33 CTQA de 2023, a qual foi objeto de aprovação por unanimidade, sem ressalvas;  
34 ato contínuo, o Secretário Executivo do CEMA, Alex Justus da Silveira,  
35 apresentou o item seguinte da pauta, correspondente ao Protocolo  
36 nº20.630.368-9, que trata da proposta do IAT de alteração do art. 15, alínea “c”  
37 da Resolução CEMA nº94/2014, sugerindo a possibilidade de, no caso de  
38 ampliação de aterro sanitário, reduzir de 1.500m para 500m o distanciamento de  
39 núcleos habitacionais, nos casos devidamente justificados, e que solicita o  
40 encaminhamento da proposição ao CEMA para os encaminhamentos devidos,  
41 conforme INFORMAÇÃO TÉCNICA DE APOIO Nº 109/2023 - GELI/DLP/IAT; em  
42 seguida a Engenheira do IAT, Alessandra Nakamura, apresentou os argumentos  
43 do IAT para a alteração sugerida, sendo complementado pela também  
44 Engenheira do IAT, Ivonete Coelho Chaves, que as distâncias atualmente  
45 estabelecidas no Estado do Paraná são muito restritivas, o que causa  
46 dificuldades no âmbito do licenciamento ambiental e por muitas vezes a

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

47 inviabilização do mesmo; ato contínuo o Presidente da CTQA abriu a palavra aos  
48 presentes para manifestação, ao que o Sr. Alexandre Gaio, representante do  
49 MPPR, ressalta que chama a atenção a tendência do Estado buscar a redução  
50 dos patamares legais protetivos, lembra, ainda, que o objetivo da distância  
51 estabelecida de 1500 metros seria de evitar incômodos múltiplos que a  
52 instalação de um aterro sanitário causa no entorno, e que no Paraná, tendo em  
53 vista a dimensão territorial do Estado, há alternativas locacionais e nesse sentido  
54 não entende o porquê dessa proposta de redução de distância; aduz, ainda, que  
55 na Operação Percola foram vistoriados 140 municípios pelo MPPR, e que desse  
56 número constatou-se que mais de 90% dos aterros estão irregulares por não  
57 cumprirem as condicionantes de licenciamento, sendo que a maioria ainda são  
58 lixões; em pesquisa rápida, Alexandre Gaio argumenta que no Mato Grosso do  
59 Sul a distância de aterros sanitários para núcleos populacionais é de 5 km, no  
60 Estado de Rondônia 2 km, no Rio Grande do Sul 2 Km; afirma que há muita  
61 reclamação da população que vive além dos 1500 m de aterros, e que nosso  
62 dever como poder público é proteger o meio ambiente e as pessoas, pois temos  
63 alternativas locacionais para continuar exigindo 1500 m; e que a alteração  
64 proposta é um claro retrocesso, e que os argumentos apresentados pelo IAT não  
65 se sustentam; em seguida, a representante do IAT, Sra. Ivonete Chaves, contra  
66 argumenta aduzindo que o IAT tem dificuldade de licenciar áreas para aterros  
67 em decorrência da proximidade ou incidência sobre áreas frágeis especialmente  
68 protegidas pela legislação, a exemplo de Unidades de Conservação e áreas de  
69 preservação permanente, afirma que há muitas tecnologias e é necessário triar  
70 essas tecnologias, e que o propósito da sugestão apresentada é de colocar o  
71 tema para discussão com o grupo técnico e buscar um denominador comum  
72 para a questão; em seguida o Presidente Paulo pediu a palavra e fez a leitura da  
73 mensagem encaminhada via chat pelo Caiê Alonso, representante do Dep.  
74 Goura – ALEP, perguntando se existe demanda por instalação de aterros 1000  
75 metros mais próximo de núcleos populacionais? E quantos pedidos de licença  
76 há no IAT?; pergunta, ainda, se o IAT cobra alternativas tecnológicas que  
77 contemplem tratamento de resíduos aos empreendedores da área de resíduos?;  
78 e que reforça o comentário já feito pelo Dr. Gaio, no sentido de que para  
79 ampliação de empreendimentos já instalados deve-se tratar dos casos concretos  
80 e não flexibilizar a norma em abstrato, o que viola o princípio do não retrocesso  
81 do Direito Ambiental; ainda via chat, Maria Cristina Bittencourt, representante da  
82 SEED-PR, indaga se não seria prudente incluir na redação a questão das  
83 técnicas de engenharia, que devem ser adotadas, visando mitigar os possíveis  
84 problemas para as pessoas?; ao que a Engenheira Ivonete Chaves, do IAT,  
85 responde que sim, que algumas técnicas podem sim ser contempladas, e que o  
86 IAT cobra alternativas tecnológicas que contemplem tratamento de resíduos aos  
87 empreendedores da área de resíduos; ato contínuo, o Sr. Altair Rosa,  
88 representante da PUCPR, questiona se seria interessante engessar o parâmetro  
89 em uma única medida para todos os casos, pois entende que seria necessário  
90 adotar instrumentos distintos para poder interpretar cada caso; em seguida a  
91 Engenheira Alessandra Nakamura, do IAT, responde que há empreendimentos  
92 instalados que querem ampliação, mas que não podem por causa da restrição

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

93 de 1500 metros; a Engenheira Ivonete acrescenta que o IAT não pode obrigar  
94 o empreendedor a usar uma determinada tecnologia; a Engenheira Alessandra  
95 Nakamura diz que a seleção de áreas não está só atrelada à distância, mas  
96 também sobre outras questões relativas ao meio físico, e reforça o entendimento  
97 de os 1500 m poderia ser revisto para 500 metros para aqueles aterros que já  
98 se conhece o “modus operandi”; ato contínuo, o Sr.Helder Nocko, representante  
99 do CREA/PR, diz que o assunto esse já foi debatido na CTQA e que não foi pra  
100 frente por necessitar de justificativas mais específicas, a exemplo de quando  
101 aplicar e em quais casos; alega não ser contra essa alteração desde que muito  
102 bem especificada; em seguida o Sr. Arthur, representante do CEDEA, diz que  
103 concorda parcialmente com o Helder, desde que a distância seja proporcional ao  
104 tamanho dos aterros, e que Engenheiros Sanitários devem ser convocados para  
105 participarem das discussões, e que nos casos de gargalos graves é possível ser  
106 discutido caso a caso, até passar pelo crivo do CEMA para aprovação da  
107 redução da distância caso a caso; ao contínuo da Sra. Leticia Uba, representante  
108 do MPPR, manifestou-se aduzindo que a diminuição é problemática, pois  
109 atualmente os aterros licenciados estão sendo pouco fiscalizados e monitorados,  
110 inclusive com contaminação de poços Cacimba; alega, ainda que as  
111 condicionantes do licenciamento não são cumpridas; aduz ser importante ter o  
112 mapeamento com a localização dos aterros, dos problemas e demandas; em  
113 resposta a Engenheira Ivonete Chaves, do IAT, argumenta que os lixões dão  
114 problema de contaminação, no caso dos empreendimentos devidamente  
115 licenciados, esses têm programa de monitoramento como forma de mitigar e/ou  
116 evitar danos ambientais decorrentes da atividade; em seguida a Bióloga Ana  
117 Marcia, da SEDEST, levanta a questão de se disponibilizar para o grupo da  
118 CTQA os relatórios de monitoramento, tanto para aterros sanitários como os  
119 industriais e também que para discutir a questão sugere a criação de um Grupo  
120 Técnico; ato contínuo, o Sr. Heitor Raymundo, do SINDISEAB, ressalta que a  
121 Legislação Brasileira Constitucional e infraconstitucional já prevê o tratamento  
122 da questão, aduz que o problema é a omissão dos órgãos públicos pela  
123 destruição do sistema público do meio ambiente, principalmente pela redução do  
124 número de funcionários - de 1300 para 500; afirma, ainda, ser importante  
125 reconstruir o sistema público de meio ambiente e relembra que os  
126 financiamentos de aterros feitos pela CEF deveriam ser investigados para  
127 verificar a malversação dos recursos - aterros que viraram lixões; alega não  
128 existir relatórios recentes sobre a questão no IAT e questiona qual dos aterros  
129 tem suas medidas compensatórias e mitigadoras efetivamente cobradas; afirma  
130 não se sentir à vontade para deliberar sobre a questão objeto do debate sem  
131 que ocorra uma discussão técnica mais aprofundada sobre o assunto; em  
132 seguida, o Sr. Arthur, representante da ONG CEDEA, assevera sobre a  
133 necessidade de criação de um Grupo de Trabalho para mais estudos e  
134 avaliações com uma maior consistência técnica acerca do assunto; ato contínuo,  
135 o Presidente da CTQA, Sr. Paulo Moura, expressa que ante a complexidade  
136 técnica e as polêmicas envoltas nos diferentes argumentos apresentados sobre  
137 a demanda apresentada, o mais prudente e correto a ser feito é encaminhar a  
138 solicitação apresentada pelo IAT para um Grupo de Trabalho avaliar de forma

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

139 mais aprofundada a matéria, não havendo impedimento no CTQA de ser aberto  
140 um novo grupo de trabalho haja vista existir a possibilidade de existência de 02  
141 (dois) GT's por Câmara Temática, e que a CTQA possui apenas uma em  
142 andamento; questionado sobre as condicionantes expressas no regimento  
143 interna do CEMA acerca da criação de um Grupo de Trabalho para tratar o  
144 assunto, o Secretário Executivo do CEMA expôs as condicionantes normativas  
145 para a criação do GT, e em seguida o Presidente da CTQA, Sr. Paulo Moura  
146 apresentou a demanda de criação de um Grupo de Trabalho para uma discussão  
147 mais técnica e aprofundada sobre a demanda proposta pelo IAT, ao que por  
148 unanimidade todos os membros presentes concordaram; em seguida, o  
149 Presidente da CTQA, Sr. Paulo Moura, nos termos do que dispõe o art. 26 do  
150 Regimento Interno do CEMA, propôs como finalidade do GT a "avaliação técnica  
151 acerca da revisão do artigo 15, alínea "c" da Resolução CEMA nº94/2014", que  
152 terá duração de 06 meses, prorrogável por igual período, e que terá a SEDEST  
153 como Coordenadora do GT, na pessoa do servidor Reginaldo Joaquim de Souza  
154 como Coordenador das atividades do referido Grupo; nesse sentido, houve  
155 concordância entre todos os membros da criação do GT com as características  
156 apresentadas, sendo também unânime o nome do Sr. Reginaldo para figurar  
157 como Coordenador do Grupo de Trabalho; ato contínuo, o Secretário Executivo  
158 informa que a primeira reunião do GT ocorrerá em até 15 dias da data de sua  
159 criação, e que os interessados serão devidamente informados; ao final, o Sr.  
160 Arthur, do CEDEA, solicita o registro de elogio à boa condução dos trabalhos  
161 técnicos do CEMA, o qual tem ocorrido de forma democrática, sem atropelos e  
162 com respeito; por fim, o Presidente da CTQA, não tendo mais nada a ser  
163 encaminhado ou discutido, a reunião da Câmara Técnica de Qualidade  
164 Ambiental, ocorrida via web, foi encerrada às 10h40.